PROJETO DE LEI EM Nº 092/2019

Prorroga por mais 05 (cinco) anos o prazo previsto no §2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 8103, de 22 de dezembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóvel de propriedade do Município, para a Mitra Diocesana de Divinópolis, no Bairro São Lucas.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 05 (cinco) anos, o prazo previsto no §2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 8103, de 22 de dezembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóvel de propriedade do Município, para a Mitra Diocesana de Divinópolis, no Bairro São Lucas, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de dezembro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador do Município

Ofício EM nº 151/2019
Em 17 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo de Vasconcelos Kaboja
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Proposição de Lei nº EM 092-2019 que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, em que prorroga por mais 05 (cinco) anos o prazo previsto no §2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 8103, de 22 de dezembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóvel de propriedade do Município, para a Mitra Diocesana de Divinópolis, no Bairro São Lucas.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, a prorrogação do prazo estipulado no §2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 8103, de 22 de dezembro de 2015, se faz necessário, a fim de atender a Mitra Diocesana da Comunidade do Bairro São Lucas em Divinópolis, que através da nº 8103, de 22 de dezembro de 2015, recebeu em termos de doação, imóvel de propriedade do Município, destinados à construção da Igreja, devendo a entidade, enquanto existir, manter, de forma gratuita, atividades de cunho social, missas, encontros de catequese de 'crianças, jovens e adultos, reuniões de pastorais e movimentos, realização de encontros de formação, reuniões com pais, preparação de jovens para sacramentos, reuniões de bairros, atividades sociais para o bem estar da comunidade dentre outros.

Contudo, por se tratar de uma Comunidade carente, não foi possível o término da construção da Igreja. Sendo assim, para que a Mitra Diocesana possa dar início aos seus projetos religiosos, culturais e sociais, no bairro São Lucas, é que solicitamos a prorrogação do respectivo prazo para mais cinco anos, a fim de que, ela possa se adequar as finalidades previstas na referida Lei de doação do imóvel.

Assim, permitirá, ainda, além da construção do templo, a realização de projetos sociais, sem falar no conforto que esta construção irá proporcionar as pessoas que ali congregam.

Iniciativas de relevo como essa devem ser acolhidas e incentivadas, a bem do interesse coletivo. E é exatamente este o norte da presente proposição.

Dessa forma, rogamos, pois, a pronta atenção de V. Exa. e de seus i. Pares para a análise e posterior aprovação do Projeto de Lei em tela.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. e aos demais Vereadores dessa d. Casa Legislativa os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal